



PROCESSO Nº	: 43.265-2/2022
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
INTERESSADO	: APARECIDO FERMIANO DO PRADO
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, encaminha, para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, com proventos integrais, concedida ao **Sr. APARECIDO FERMIANO DO PRADO**, servidor efetivo, no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura, Classe “E”, Nível TMIE MED P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Lei Complementar Municipal nº 399/2015, Lei Complementar nº 220/2010, Lei Complementar nº 276/2011, que altera a Lei Complementar nº 220/2010; Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.03.01061P; bem como nos arts. 10, inciso XXIII e 211, inciso II, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 248318/2022).



3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 156/2022, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, em 15/08/2022 (fl. 07 – Doc. nº 248318/2022).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, elaborou o Relatório Técnico de Defesa, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 156/2022, está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 273976/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.184/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 156/2022 (Doc. nº 277605/2022).

É o relatório.